



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.684, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO .

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM, promulgada pela Organização das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, em todos os estabelecimentos municipais de ensino de primeiro e segundo grau, realizando palestras, conferências, painéis e debates, a cargo dos professores e de personalidades eminentes da coletividade, explicativos do conteúdo e do sentido dos direitos humanos, em dia determinado por ato do Secretário Municipal de Educação, no segundo semestre de cada ano letivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor